

CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.630.550/0001-57
cmluisburgo@yahoo.com.br

PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 703, DE 26 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre as alterações na Lei Complementar Municipal nº. 227/2002, a qual “Institui o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Executivo Municipal de Luisburgo”.

O Povo do Município de Luisburgo, do Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovam a seguinte Proposição de Lei:

Art. 1º. Fica criado a Função Temporária para o Cargo de Educador Física, com 1(um) vaga, a ser investido por processo seletivo simplificado, e que fará parte do quadro setorial da Assistência Social e do Anexo XI – Funções Temporárias da Lei Complementar Municipal nº 227/2002.

Art. 2º. Fica criado a função temporária para o cargo de Educador Físico, com 2(duas) vagas, a ser investido por processo seletivo simplificado, e que fará parte do quadro setorial da Saúde e do Anexo XI – Funções Temporárias da Lei Complementar Municipal nº 227/2002.

Art. 3º. Fica criado o cargo público de provimento em comissão de Coordenador de Vigilância em Saúde com 01 (um) vaga, a ser investido por meio de livre nomeação e exoneração, e que fará parte do Anexo V - Quadro do Pessoal de Provimento em Comissão do Poder Executivo Municipal de Luisburgo.

Art. 4º. Os pisos dos vencimentos básicos das Funções Temporárias de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias será de R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adimplir com a diferença entre os vencimentos básicos anteriores e os novos pisos de vencimentos básicos no valor de R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) das funções temporárias de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias referente aos meses de maio, junho e julho de 2022.

Art. 5º. O cargo público efetivo de Operador de Máquinas Pesadas passa ter o nível inicial: XIV

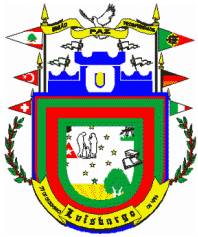
Art. 6º. O Anexo III – Jornada Normal de Trabalho da Lei Complementar Municipal Nº. 227/2002 passa a vigorar conforme o Anexo I desta Lei.

Art. 7º. O Anexo V – Cargos Comissionados da Lei Complementar Municipal Nº. 227/2002 passa a vigorar conforme o Anexo II desta Lei.

Art. 8º. O Anexo VI – Cargos Comuns do Quadro Setorial da Lei Complementar Municipal Nº. 227/2002 passa a vigorar conforme o Anexo III desta Lei.

Art. 9º. O Anexo IX – Cargos Específicos do Q.S. Da Saúde da Lei Complementar Municipal Nº. 227/2002 passa a vigorar conforme o Anexo IV desta Lei.

Art. 10º. O Anexo XII – Classificação dos Cargos da Lei Complementar Municipal Nº. 227/2002 passa a vigorar conforme o Anexo V desta Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.630.550/0001-57
cmluisburgo@yahoo.com.br

Art. 11º O Anexo XIV – Tabela Séries de Classe da Lei Complementar Municipal Nº. 227/2002 passa a vigorar conforme o Anexo VI desta Lei.

Art. 12. O Anexo XV – Especificações das Classes de Cargos da Lei Complementar Municipal Nº. 227/2002 passa a vigorar conforme o Anexo VII desta Lei.

Art. 13. O Anexo XVI – Funções Temporárias da Lei Complementar Municipal Nº. 227/2002 passa a vigorar conforme o Anexo VIII desta Lei.

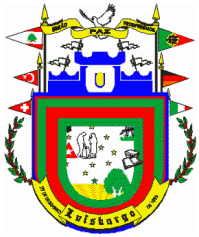
Art. 14. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais no orçamento do Município com vistas ao cumprimento da presente lei.

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se ainda as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Luisburgo-MG, 26 de Julho 2022.

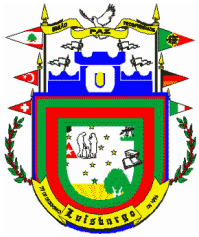
Marilei Vicente Leandro Klem
Presidente Gestão 2021/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.630.550/0001-57
cmluisburgo@yahoo.com.br

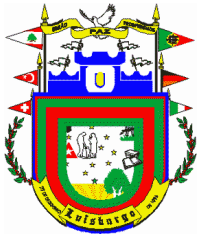
PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 703, DE 26 DE JULHO DE 2022
ANEXO I
ANEXO III – JORNADA NORMAL DE TRABALHO DA LEI COMPLEMENTAR
MUNICIPAL Nº. 227/2002



CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.630.550/0001-57
cmluisburgo@yahoo.com.br

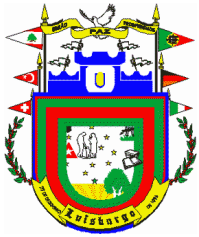
PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 703, DE 26 DE JULHO DE 2022
ANEXO II
ANEXO V – CARGOS COMISSIONADOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº.
227/2002



CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.630.550/0001-57
cmluisburgo@yahoo.com.br

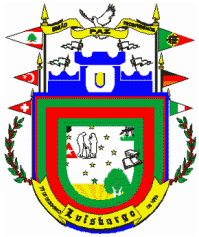
PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 703, DE 26 DE JULHO DE 2022
ANEXO III
ANEXO VI – CARGOS COMUNS DO QUADRO SETORIAL DA LEI COMPLEMENTAR
MUNICIPAL Nº. 227/2002



CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.630.550/0001-57
cmluisburgo@yahoo.com.br

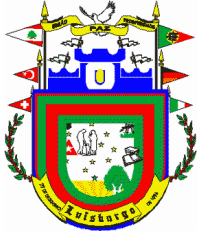
PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 703, DE 26 DE JULHO DE 2022
ANEXO IV
ANEXO IX – CARGOS ESPECÍFICOS DO Q.S. DA SAÚDE DA LEI COMPLEMENTAR
MUNICIPAL Nº. 227/2002



CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.630.550/0001-57
cmluisburgo@yahoo.com.br

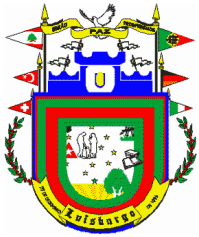
PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 703, DE 26 DE JULHO DE 2022
ANEXO V
ANEXO XII – CLASSIFICAÇÃO DOS CARGOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL
Nº. 227/2002



CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.630.550/0001-57
cmluisburgo@yahoo.com.br

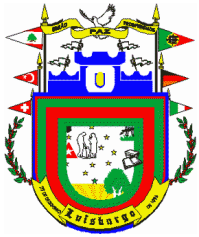
PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 703, DE 26 DE JULHO DE 2022
ANEXO VI
ANEXO XIV – TABELA SÉRIES DE CLASSE DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº.
227/2002



CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.630.550/0001-57
cmluisburgo@yahoo.com.br

PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 703, DE 26 DE JULHO DE 2022
ANEXO VII
ANEXO XV – EXPECIFICAÇÕES DAS CLASSES DE CARGOS DA LEI
COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 227/2002



CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.630.550/0001-57
cmluisburgo@yahoo.com.br

PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 703, DE 26 DE JULHO DE 2022
ANEXO VIII
ANEXO XVI – FUNÇÕES TEMPORÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº.
227/2002